**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: ALEXIA DA SILVA SANTANA RA: 000111327535 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: ANA SARAH DOS SANTOS BARBOSA RA: 000111888078 - X SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ALVES RA: 000110363365 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: DANIELE FARIAS DE SOUZA RA: 000112544246 - 3 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: DANYELLA FELIX PEREIRA RA: 000108409907 - X SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: DAVI CAMARGO BASTOS RA: 000111709269 - 0 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: DEBORA GOMES PALMEIRA RA: 000112169740 - 9 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: GABRIELLY OLIVEIRA COSTA RA: 000111746428 - 3 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: GISELE VILAS BOAS LUQUE RA: 000110364890 - 1 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: GIULIANNA VILAS BOAS LUQUE RA: 000110364901 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: IGOR DA SILVA MARQUES RA: 000114905590 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: ISABELLA DA SILVA MORENO RA: 000109085235 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: JAMILLY VITORIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA RA: 000110363524 - 4 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: JOAO VITOR DE FREITAS LUCAS RA: 000111756985 - 8 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: KAUANE DE OLIVEIRA DA COSTA RA: 000112080602 - 1 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: KIMBERLY SOARES DE ARAUJO RA: 000112683774 - X SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: LARISSA DA CRUZ SILVA RA: 000110461439 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: LORRANY SANTOS SANTANA RA: 000111856986 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: MARIA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS RA: 000109991710 - 4 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: MARIA RAFAELA LOPES DE OLIVEIRA RA: 000111767502 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: MICHELL DA SILVA MONTEIRO RA: 000109487484 - X SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: NARA ASHELLEY ALMEIDA PACHECO RA: 000110084186 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: NICOLAS GUTIERRES SILVA RA: 000112547318 - 6 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: NICOLAS RIBEIRO DOMICIANO DOS SANTOS RA: 000112901736 - 9 SÉRIE: 1ª SERIE B INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: NÍCOLAS PEREIRA DE ANDRADE RA: 000111701176 - 8 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: PAULO DANIEL BARBOSA DE SOUZA RA: 000110343434 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE A INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA FONTAO RA: 000115042364 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: RYAN CARVALHO CIRQUEIRA MENDES RA: 000110318713 - 2 SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: YASMIN SOUZA MALDONADO RA: 000111767566 - X SÉRIE: 1ª SERIE C INTEGRAL ANUAL**

A **QWR,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**